

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/05/2026

Diviane Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 003/13-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125 de 14 de junho de 2018 e a Portaria IPAAM nº 070 de 06 de maio de 2019, a Lei nº 6.647 de 15 de dezembro de 2023, a Lei nº 7.013 de 19 de agosto de 2024, a Lei nº 7.208 de 28 de novembro de 2024, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Norberto Guedes dos Santos e Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Leste, nº 16, Mauazinho, Manaus-AM

EMBARCAÇÃO: “Black Water Explorer.

CNPJ/CPF: 0757 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3 [REDACTED]

FAX: (92) 99 [REDACTED]

PROCESSO Nº: 6741/2022-75

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas - AM.

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, não incluindo áreas protegidas.

PORTE: Grande (de 21 a 30 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme Parecer Técnico/SEMA Nº 17/2025 – Núcleo de Pesca, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

22 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fetoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/13-10

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 6741/2022-75 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar, a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P., Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2025/2026 e 2026/2027.
10. Apresentar Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019, para temporada 2026/2027.
11. Apresentar, na renovação deste CRP cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação do C.R.P., os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Título de Inscrição de Embarcação (TIE);
 - b) Provisão de Registro de Propriedade Marítima;
 - c) Certificado de Segurança de Navegação – CSN;
 - d) Declaração de Conformidade de Embarcação.
13. Obedecer às regras estabelecidas nos Acordos de Pesca da Região do Rio Negro, para a Pesca Amadora, conforme cada Instrução Normativa abaixo:
 - **Regras estabelecidas nos Acordos de Pesca**
 - **Rio Demini:** inserido na área do Acordo de Pesca do Rio Demini regulamentado pela Instrução Normativa nº 07, de 16 de junho de 2023;
 - **Rio Quiuini:** inserido na área do Acordo de Pesca do Rio Quiuini regulamentado pela Instrução Normativa nº 06, de 16 de junho de 2023;
 - **Rio Caurés:** inserido na área de Acordo de Pesca do Rio Caurés regulamentado pela Instrução Normativa nº 09, de 16 de junho de 2023;
 - **Rio Araçá:** inserido na área do Acordo de Pesca do Rio Araçá regulamentado pela Instrução Normativa nº 11, de 16 de junho de 2023.